## **SENTENÇA**

Processo n°: **0007294-64.2017.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Executado: Ana Mara Buck

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

## VISTOS.

A concordância com o numerário depositado induz presunção de satisfação à execução.

Assim, à vista da manifestação de fls.51, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** este Cumprimento de Sentença requerida pelo '**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS** em face do **Ana Mara Buck**.

Defiro o levantamento, em favor da parte exequente, do valor depositado pela parte devedora (fls.48). Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 05 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA